



POLÍCIA MILITAR DO RN

Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.gov.br

CONTRATO SIMPLIFICADO

Processo nº 01510185.000166/2020-89

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 009/2020 – Lei nº 8.666/93, art. 62

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO				Nº DO EMPENHO 2020NE000292	
PROCESSO / OBJETO		AUTORIZAÇÃO			
AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70%		Cel. PM Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, COMANDANTE GERAL DA PMRN			
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		CNPJ: 04.058.766/0001-88			
ENDEREÇO: Av.: Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal-RN – CEP: 59.000-200		TELEFONE/FAX: (84) 3232 – 6361			
CONTRATADO: CLARIT COMERCIAL EIRELI		CNPJ: 02.898.097/0001-27			
ENDEREÇO: R. Benvinda, 50 - Passaré, Fortaleza - CE, 59146-460, Fone:(85) 98162-9198/ (84) 4006-2555. E-mail. licitacao03@clarit.com.br.					
ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Álcool etílico 70%, incolor, pronto para uso, uso				

1	hospitalar, para fins de desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em garrafas de 5 litro, com tampa rosqueável e com lacre inviolável. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade devendo conter registro sanitário.	Unidade	3.775	R\$ 9,00	R\$ 33.975,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.975,00

Orçamento S/N Id. (5080061).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS SIMPLIFICADAS:

01 - O presente constitui modelo simplificado de instrumento contratual, nos termos da parte final do art. 62, caput e §4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de julho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública – e tem por objeto a execução da aquisição e fornecimento dos produtos especificados.

02 - Este instrumento encontra-se vinculado à documentação anexada aos autos, em especial requerimento do Comandante da PMRN, proposta de preço e certidões de regularidade do fornecedor, disponibilidade orçamentária, declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e autorização para contratação da despesa.

03 - A despesa decorrente da execução deste contrato será custeada com recursos consignados no pré-empenho e posteriormente empenhada e lançada no SIGEF: **Unidade gestora: 150001; Gestão: 00001; Unidade orçamentária: 15101; Fonte de recurso: 0.100; Programa de trabalho: 06.181.0100.2124; Natureza da despesa: 33.90.30.22; Subação: 212401; Recursos Ordinários do Tesouro Estadual no valor de R\$ 33.975,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

04 - O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura sendo posteriormente publicado no DOE/RN para efeito de eficácia e possui vigência para 12 (doze) meses.

05 - No interesse da PMRN, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

06 - A rescisão do presente contrato se processará nas hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93, aplicáveis à espécie.

07 - O atraso injustificado na execução deste contrato implicará na aplicação de sanções administrativas nos termos fixados Lei nº 8.666/93 e pelo Governo do Estado, procedimento idêntico se adota para os casos de rescisão contratual.

08 - A entrega do objeto será parcelada conforme necessidade da PMRN e terá prazo contado a partir de sua assinatura e somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório pelo fiscal do contrato, a saber **o 2º Sgt, Abelardo Gomes de Souza, Matrícula Nº 108.444-5**, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em tempo hábil, sempre que ocorrer falhas. O objeto deverá ser entregue ao Contratante em local definido e em comum acordo com a Contratada.

09 - O pagamento será efetuado em **parcelas estimativas** e será processado em até 30 trinta dias, após a entrega do objeto, acompanhados da Nota Fiscal, das certidões de regularidade para com a Fazenda Pública (INSS, FGTS, Dívida Ativa e

Tributos federais e estaduais);

10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam;

LOCAL E DATA	PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Natal/RN, 15/04/2020	Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior – Cel PM Cmt Geral da PMRN CPF Nº 364.201.904-87	José César da Costa Calado Filho CPF Nº 035.926.784-00 Sócio-Gerente



Documento assinado eletronicamente por **ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR, Coronel PM**, em 15/04/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CÉSAR DA COSTA CALADO FILHO, Usuário Externo**, em 16/04/2020, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5303485** e o código CRC **C16C96F3**.

Referência: Processo nº 01510185.000166/2020-89

SEI nº 5303485